



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 24/2022,

Sessão Ordinária do dia 26 de Setembro de 2022.

Aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se maioria dos vereadores para uma Sessão Ordinária. Constatando-se a ausência da vereadora Veronice. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede ao vereador Jean que faça a leitura das correspondências, pede o vereador Rudinei que faça a Leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura da Pauta. Lido o projeto de lei Nº 042/2022, fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº043/2022. Manifestaram-se os vereadores Hilário Jean Silvio Alan. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº.044/2022. Fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do PT, manifestou-se o vereador Silvio, pela bancada do PDT manifestou o vereador Alan. Pela bancada do MDB manifestaram-se os vereadores Rudinei, Moacir, Gilmar, Jean e Hilário. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 03 de outubro de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 26 de setembro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº39/2022

Severiano de Almeida, 27 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, Insere no artigo 12 da lei Municipal nº3.144/2019, novas atividades de natureza especial. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, Autoriza o município, através do poder Executivo Municipal, a realizar repasse de recursos para a ACSA-Automóvel clube de Severiano de Almeida. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº.044/2022 Altera a redação do Caput do Artigo 65, da Lei Municipal nº3.173/2018, e da outra providencias. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **03 de outubro 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/09/2022

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, Insere no artigo 12 da lei Municipal nº3.144/2019, novas atividades de natureza especial.

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, Autoriza o município, através do poder Executivo Municipal, a realizar repasse de recursos para a ACSA-Automóvel clube de Severiano de Almeida.

PROJETO DE LEI Nº.044/2022 Altera a redação do Caput do Artigo 65, da Lei Municipal nº3.173/2018, e da outra providencias.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia:PT PDT-MDB-

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA DE VEREADORES
SEVERIANO DE ALMEIDA

Assinado em _____

Data 23/09/22

Inserir no Artigo 12 da Lei Municipal nº
3.144/2019, novas Atividades de Natureza
Especial e dá outras providências

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas novas Gratificações Especiais “GEs” ao quadro constante no Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.144/2017, conforme segue:

Denominação da GE	Descrição	Nº de gratificações	GE
Responsável pelos Serviços de infraestrutura para novos empreendimentos	Será concedido ao servidor designado para exercer a função de responsável pelos serviços de infraestrutura para novos empreendimentos, concedidos pelo município aos novos investimentos.	01	04
Agente de Contratação	Responsável pelo acompanhamento do trâmite das licitações, pelo impulso aos procedimentos licitatórios e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, até a homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.	01	12

Art. 2º. Ficam extintas as Gratificações pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial “GE” de Membro da Comissão de Licitações e Membro da Comissão de Estágio Probatório, denominadas no art. 12 da Lei Municipal nº 3.144/2017.

Art. 3º. Fica inserido novo padrão de remuneração das Gratificações pelo Exercício de Atividade Especial “GE” ao quadro constante no Artigo 19, IV, da Lei Municipal nº 3.144/2017, conforme segue:

IV – Padrão de remuneração das Gratificações pelo Exercício de Atividade Especial - GE:

PADRÃO	VALOR
GE -12	R\$ 2.500,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 042/22, que *insere no art. 12 da Lei Municipal nº 3.144/2017 novas atividades especiais e dá outras providências.*

A atividade especial será concedida a servidor municipal designado para exercer a função de coordenador de serviços de infraestrutura para novos empreendimentos, serviços estes concedidos pela municipalidade como forma de incentivo para empreendedores que necessitem de adequação ou então para os novos investimentos.

Quanto a Atividade Especial de Agente de Constatação será concedida a servidor responsável pelo acompanhamento do trâmite das licitações, pelo impulso aos procedimentos licitatórios e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, até a homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por oportuno destacamos que, ao mesmo tempo em que estão sendo criadas Atividades Especiais, também estão sendo extintas 03 atividade especiais de Membro da Comissão de Licitações e 03 atividades especiais de Membro da Comissão de Estágio Probatório,

Destacamos que a atividade especial será concedida somente a servidores do quando efetivo da municipalidade

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂMARA DE VEREADORES
SEVERIANO DE ALMEIDA

Protocolo _____

Data 23/09/22

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a realizar repasse de recursos para a ACSA – Automóvel Clube de Severiano de Almeida, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14¹ e Decreto Municipal nº 3.477/2022², a celebrar termo de colaboração com o ACSA – Automóvel Clube de Severiano de Almeida/RS.

§1º O repasse autorizado por esta lei deverá observar o cronograma descrito no Plano de Trabalho em anexo - **Anexo I**, que passa a ser parte integrante desta lei.

§2º O valor do repasse somente poderá ser utilizado pela ACSA para pagamento das despesas diretamente relacionadas no Plano de Trabalho, as quais objetivam a realização da 6ª Etapa do Campeonato Gaúcho e Rally de Velocidade 2022, o qual será realizado no Município de Severiano de Almeida/RS, em novembro de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse financeiro diretamente a pessoa jurídica beneficiária ACSA – Automóvel Clube de Severiano de Almeida, inscrita no CNPJ sob nº 07.024.855/0001-00, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à realização da 6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2022.

Parágrafo único: O repasse será feito em uma única parcela.

Art. 3º O recurso repassado nos termos do art. 2º desta lei deverá ser destinados ao pagamento de troféus, sonorização, equipamento de cronometragem, locação de rádios amadores/fechamento Ss, guincho resgate veículos de competição, banheiros químicos, apoio mecânico, locutor, locação de ambulâncias, assessoria de imprensa, estacas, lanches voluntários, confecção/edição de livro de bordo, adesivos carro de segurança, impressão livro de bordo, água mineral voluntários, camisetas uniforme voluntários, placas promocionais, entre outras despesas diretamente relacionadas com o evento.

¹ LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciprocidade, incluindo a concessão de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

[Assinatura]
SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º Art. 6º A parceria de que trata esta lei, será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I - A descrição do objeto pactuado;
- II - As obrigações das partes;
- III - O valor total e o cronograma de desembolso;
- IV - A vigência e as hipóteses de prorrogação.

Art. 5º A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Parágrafo único: Findado o evento, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período para apresentar detalhadamente a prestação de contas dos valores disponibilizados pelo ente público municipal, sob pena de aplicação das penalidades legais atinentes a matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já constante da lei orçamentária do exercício de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.


MILTO VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o presente projeto de lei visa apoiar o evento de notória publicidade que ocorre anualmente na região do alto Uruguai “Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade – Rally Nova Itália 2022”, que será realizado em nosso município no corrente ano, objetivando repassar valores a ACSA para proporcionar o cumprimento do cronograma financeiro do evento descrito no Plano de Trabalho em anexo.

O evento pretendido é o Campeonato Gaúcho de Rally 2022, que se divide em 6 provas, tendo a supervisão e a chancela da Federação Gaúcha de Automobilismo - FGA e é dividido em 4 categorias Rally 2 (4x4 – categoria com carros de tração 4x4), Rally 3 (4x2 – categoria de entrada), Rally 4 (4x2 – categoria com carros preparados) e Rally 5 (4x2 – categoria com carros muito próximo dos originais de rua). **A previsão é que no mínimo 20 duplas (40 atletas) participem de cada evento.**

Com o repasse, a ACSA oferece espaço para o município em mídias sociais do evento e da entidade, placas promocionais, adesivos nos carros de segurança e carros de competição. Desta forma, com base no plano de trabalho apresentado, o Automóvel Clube de Severiano de Almeida, solicita apoio financeiro para juntamente com outros patrocinadores e entidades, realizar a 6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade.

Assim, obtido a autorização e a participação do poder público no evento, estaremos proporcionando visibilidade aos municípios envolvidos e ao Estado do Rio Grande do Sul, como entes que atuam no fomento ao esporte, que por consequência atinge setores como turismo, gastronomia, cultura, entre outros.

Ademais, o Projeto **Rally Nova Itália 2022**, terá como sede a cidade de Severiano de Almeida/RS e percorrerá ao todo 3 municípios durante 2 dias de duração, integrando também os Municípios de Três Arroios e Mariano Moro. O evento será realizado em novembro de 2022. O evento contará com a participação de aproximadamente 100 voluntários, entre sócios e membros da comunidade local para a realização deste evento, obtendo como parceiros a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO – FGA, O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, MUNICIPIO DE MARIANO MORO, MUNICIPIO DE TRÊS ARROIS, BRIGADA MILITAR, LIONS CLUB E OUTRAS ENTIDADES QUE NO DECORRER DO EVENTO VENHAM A CONTRIBUIR PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Por fim, informamos que o público alvo do presente evento engloba toda a comunidade de Severiano de Almeida e a região do alto Uruguai, com perspectiva mínima de aproximadamente cinco mil espectadores e cinquenta atletas.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA



A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: Automóvel Clube de Severiano de Almeida - ACSA		C.N.P.J. nº 07.024.855/0001 - 00	
Endereço: Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior			
Cidade: Severiano de Almeida	U.F. RS	C.E.P. nº 99810000	Telefone nº 54 3525 1030
Nome do Responsável Legal: Jean Paulo Klein			C.P.F. 023.255.280-06

Rally Nova Itália 2022

Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade
04 e 05 de Novembro de 2022.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

NOVEMBRO DE 2022

LOCAL:

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

OBJETIVO PRINCIPAL:

Realizar a última Etapa do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2022



A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Automóvel Clube de Severiano de Almeida, solicita apoio financeira para juntamente com outros patrocinadores e entidades, realizar a 6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade.

Outro objetivo será dar visibilidade aos municípios envolvidos e ao Estado do Rio Grande do Sul, como entes que atuam no fomento ao esporte, que por consequência atinge setores como turismo, gastronomia, cultura, entre outros.

JUSTIFICATIVA:

O Campeonato Gaúcho de Rally 2022 se divide em 6 provas, tendo a supervisão e a chancela da Federação Gaúcha de Automobilismo - FGA e é dividido em 4 categorias Rally 2 (4x4 – categoria com carros de tração 4x4), Rally 3 (4x2 – categoria de entrada), Rally 4 (4x2 – categoria com carros preparados) e Rally 5 (4x2 – categoria com carros muito próximo dos originais de rua). A previsão é que no mínimo 20 duplas (40 atletas) participem de cada evento.

O Projeto **Rally Nova Itália 2022** visa a realização da 6ª Prova do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade – 2022 e que terá como sede a cidade de Severiano de Almeida/RS e percorrerá ao todo 3 municípios durante 2 dias de duração, integrando também os Municípios de Três Arroios e Mariano Moro. O evento será realizado entre os dias 04 e 06 de novembro de 2022. O evento contará com a participação de aproximadamente 100 voluntários, entre sócios e membros da comunidade local para a realização deste evento.

PÚBLICO ALVO:

Toda a comunidade de Severiano de Almeida e região do alto Uruguai.





A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

BENEFICIÁRIOS (DIRETOS E INDIRETOS):

Beneficiários Diretos: 50 atletas

Beneficiários Indiretos: 5 mil pessoas (espectadores)

CRONOGRAMA DO PROJETO:

- 04 de outubro: divulgação do Regulamento Particular da Prova – RPP
- 04 de novembro: chegada das equipes e início do reconhecimento dos trechos cronometrados
- 05 de novembro: **Rally Nova Itália 2022**

ORÇAMENTO

Orçamento Prévio	Unid.	Valor Unit.	Total Geral	
			Quant.	Valor
Descrição	Unid.	R\$ 260,00	24	R\$ 6.240,00
Troféus	Unid.	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
Sonorização/banda	Unid.	R\$ 8.800,00	1	R\$ 8.800,00
Equipamento de Cronometragem	verba	R\$ 280,00	40	R\$ 11.200,00
Locação de rádios amadores/fechamento SSs	Unid.	R\$ 1.200,00	2	R\$ 2.400,00
Guincho resgate Veículos de competição	Diária	R\$ 390,00	8	R\$ 3.120,00
Banheiros Químicos/apoio mecânico	Diária	R\$ 980,00	2	R\$ 1.960,00
Locutor	diárias	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Locação Ambulâncias	Diária	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Assessoria de Imprensa	verba	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Estacas	pç	R\$ 1,50	1000	R\$ 1.500,00
Lanches voluntários	Unid.	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
Confecção/Edição Livro de bordo	Unid.	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Adesivos carro de segurança	Unid.	R\$ 15,00	60	R\$ 900,00
Impressão Livro de bordo	Unid.	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
Água Mineral Voluntários (500ml)	pet	R\$ 1,80	200	R\$ 360,00
Camisetas uniforme voluntários	pç	R\$ 40,00	100	R\$ 4.000,00
Placas Promocionais	Unid.	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00
				R\$ 64.530,00

COTAS:

VALOR SOLICITADO: *R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Espaço oferecido: Mídias sociais do evento e da entidade, placas promocionais, adesivos nos carros de segurança e carros de competição e será batizado um trecho cronometrado com o nome do Município patrocinador.



A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

PRCEIROS:

- FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO – FGA
- MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
- MUNICIPIO DE MARIANO MORO
- MUNICIPIO DE TRÊS ARROIS
- BRIGADA MILITAR
- LIONS CLUB

Severiano de Almeida/RS, de 04 de agosto de 2022.

Automóvel Clube de Severiano de Almeida - ACSA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 044/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

CÂMARA DE VEREADORES
SEVERIANO DE ALMEIDA

Protocolo 1

Data 23/09/22

Altera a redação do Caput do Artigo 65, da Lei Municipal nº 3.173/2018, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do Caput do Artigo 65, da Lei Municipal nº 3.173, de 03 de maio de 2018, que Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Severiano de Almeida, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. A Comissão de Julgamento Ambiental será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, servidores públicos municipais, efetivos ou não, nomeados através de Portaria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução."

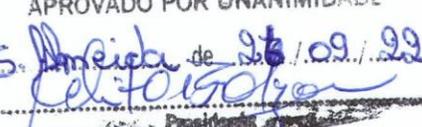
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Almeida de 23/09/22




SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 044/2022

O Projeto de Lei 044/2022, que altera o **Caput do Artigo 65 e da Lei Municipal nº. 3.173/2017**, que Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Severiano de Almeida, tem por objetivo, inserir na redação do Caput membros suplentes para composição da Comissão Julgadora Ambiental.

A alteração fora solicitada para fins de adequação da legislação ambiental municipal, condição para que o Município proceda a assinatura do convenio mata atlântica, com o objetivo de realização integral do licenciamento ambiental de impacto local.

Dessa forma, encaminhamos o presente, contando com a aprovação do mesmo, para disponibilizarmos aos munícipes mais um serviços gratuitamente.

Atenciosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

